



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85990 / 2023 - SEI Nº 23.0.000018170-6

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUC/RS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Saulo Mengarda, CPF Nº 051.935.519-98, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82075 / 2023, tendo por base legal os artigos 58, I c/ 65, I, §1º da Lei nº 8.666/93, e regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 (22502900) consiste no repasse de valores do complemento da União relativos ao Piso Salarial da Enfermagem, em atenção a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 (25760685) e na ampliação de serviços para redução de filas, com repasse de recursos do PAI - Agiliza Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023

2.1. A referida portaria estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023;

2.2. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente

aditivo, no valor de R\$ 1.109.277,52 (um milhão, cento e nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período de maio a agosto de 2023;

2.3. A planilha com a definição do valor a ser repassado consta no evento SEI (25645818);

2.4. O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PAI

3.1. Inclui a ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, a contar da assinatura até 31/12/2023;

3.2. O repasse para realização de exames de densitometria óssea com o recurso do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI será de **R\$ 31.737,60** (trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), considerando a vigência do contrato, conforme procedimentos descritos no DDA 25609491.

3.3. Os exames com a finalidade diagnóstica serão remunerados pela disponibilidade da agenda no GERCON até dezembro de 2023, conforme o valor pactuado no documento descritivo do programa;

3.4. O programa destina-se exclusivamente para pacientes residentes de Porto Alegre, confirmados o domicílio através do Cartão SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Com relação ao Piso Salarial da Enfermagem, fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 1.109.277,52** (um milhão, cento e nove mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período de maio a agosto de 2023;

4.2 Com relação ao repasse de recursos do PAI - Agiliza Saúde para realização de exames de densitometria óssea o valor total será de **até R\$ 31.737,60** (trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) considerando a disponibilidade da agenda no GERCON, conforme procedimentos descritos no DDA 25609491.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado;

5.2. O prestador deverá manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos, podendo ser solicitada a comprovação, pelo fiscal de contrato, a qualquer tempo;

5.3. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis

auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA 25609491 e a planilha, com a definição do valor a ser repassado quanto ao piso, consta no evento SEI 25645818.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Mengarda, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 11:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 23/10/2023, às 18:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25872056** e o código CRC **B7C9C077**.